



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

Av. Mendonça Furtado, nº 2440, Bairro Aldeia. CEP 68.040-050 – FONE (93) 2101 0100

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Fundo Municipal de Saúde – FMS

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: Av. Mendonça Furtado, 2440- Aldeia

CEP: 68.040-050

Cidade: Santarém-PA

Fones: 93 – 2101- 0100 e-mail: esfeacssemsa.stm@gmail.com – SEMSA

2. Objeto

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM.

3. Justificativa

O Fundo Municipal de Saúde, com o intuito de atender as necessidades do Núcleo de Atenção Primária em Saúde da SEMSA, realiza Processo Licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM.**

3.1 . A referida licitação tem por finalidade aquisição para o abastecimento de cilindros de oxigênio para uso nas unidades da saúde do município de Santarém, os quais auxiliarão nos atendimentos e na assistência aos pacientes com dificuldades respiratórias. Considerando a situação atual do aumento do número de pacientes notificados e monitorados com síndrome gripal, bem como a assistência a saúde que é garantida pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

3.2 É importante destacar que a indispensabilidade dos serviços que são realizados com esta aquisição é notória, afinal, a não continuidade do mesmo poderá ceifar vidas. Ademais, o objeto da contratação retro mencionado, efetivaria o regular funcionamento da Unidade de Saúde.

3.3 O presente termo visa o suporte ao Núcleo de Atenção Primária em Saúde responsável em abastecer as unidades básicas de saúde do município. Ressaltamos que a falta deste importantíssimo componente, poderá comprometer o desenvolvimento das atividades que estão sendo executadas, principalmente neste momento de pandemia mundial, aonde a doença vem principalmente a comprometer as vias respiratórias .

3.4 A presente licitação se justifica em decorrência da pandemia da COVID-19 e em conformidade com a Lei nº 13.979/2020 e a Lei 14.035/2020, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e, com intuito de abastecer a Secretaria Municipal de Saúde de Santarém.

3.5 A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos;

3.6 Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais seja legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

3.7 Ainda sobre a atuação da Administração Pública, a Carta Magna (artigo 37, XXI) estabeleceu a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Desta forma, no intuito de atribuir às contratações públicas maior transparência e efetividade, a Lei 8.666/93 veio estabelecer normas gerais sobre o procedimento licitatório, às quais o administrador público se encontra adstrito.

3.8 O princípio da publicidade se insere nesse meio como mais um instrumento na busca da probidade administrativa e contribui para o alcance dos objetivos da administração pública, uma vez que a ampla divulgação do certame possibilita o acesso indistinto de todos os interessados à licitação e, em consequência, contribui para ampliar o universo de propostas. Este princípio assume elevado grau de importância, uma vez que, além de princípio geral de Direito Administrativo, também constitui condição de eficácia da própria licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

Av. Mendonça Furtado, nº 2440, Bairro Aldeia. CEP 68.040-050 – FONE (93) 2101 0100

(art. 21, Lei 8.666/93) e do contrato administrativo (art. 61, § único, Lei 8.666/93). Verifica-se, pois, que o princípio da publicidade enseja a realização do controle dos atos administrativos pelo povo e contribui para efetivação dos demais princípios, tais como moralidade e impessoalidade.

3.9 Da análise da Lei de Licitações, resta configurado que, no que pese o princípio da publicidade não se restringir à publicação do aviso de licitação, diante da essencialidade da divulgação da ocorrência do certame para a legitimação dos procedimentos adotados na contratação pública, a disciplina do artigo 21 da Lei 8.666/93 se reveste de importância ímpar para a efetividade dos princípios que regem a Administração Pública. Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência dos atos administrativos para o alcance de uma Administração proba e eficiente, arrematamos as considerações do presente artigo com as sábias palavras de Colaço Antunes (1990, apud AMARAL, 2007, p. 19): “Uma Administração opaca infantiliza, uma Administração transparente esclarece e tranquiliza”.

3.10 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a realização do certame.

3.11 É uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), “concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade”.

3.12 Sendo assim, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta peculiaridades para sua efetiva realização. Haja vista que, o Pregão na forma Eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, entre o Pregoeiro do órgão promotor da licitação e os licitantes, para negociação de forma remota e em tempo real.

4. Detalhamento do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. RECARGA POR ANO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 1 M³	RECARGA/ UNID	12	R\$ 140,39	R\$ 1.684,68
2	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 3 M³	RECARGA/ UNID	144	R\$ 150,08	R\$ 21.611,52
3	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 7M³	RECARGA/ UNID	38	R\$ 146,93	R\$ 5.583,34
4	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 10M	RECARGA/ UNID	174	R\$ 192,78	R\$ 33.543,72
VALOR TOTAL:				R\$ 62.423,26	

O valor estimado para execução total da presente licitação é de **R\$ 62.423,26 (Sessenta e dois mil e quatrocentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos)**.

5. Fundamento Legal

5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

5.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.3 Lei Municipal 18.347/2010, que institui o tratamento diferenciado para as ME e EPP no âmbito do Município de Santarém;

5.4 Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

5.5 Decreto nº 10.024/2019, e legislação em vigor, que regulamenta o PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;

5.6 Decreto Municipal 706, de 04 de março de 2021 c/c Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

6. Qualificação Técnica

6.1. Os licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atestem à qualidade técnico-operacional dos serviços - similares aos do objeto desta licitação - prestadas à declarante pela licitante;

6.2 Comprovação de Autorização de Funcionamento expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mendonça Furtado, nº 2440, Bairro Aldeia. CEP 68.040-050 – FONE (93) 2101 0100

(ANVISA) e/ou no Diário Oficial da União (DOU).

a) Quanto às distribuidora/revendas deverão apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresas – AFE em nome do fabricante/marca ou evasora, a qual está representando, de acordo com RDC vigente.

6.3 Licença de Funcionamento local ou Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

7. Prazo de Vigência do Contrato

7.1. O prazo de execução do presente contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;

7.2. Fornecer o objeto da presente licitação, de forma parcelada, sendo que para o regime de entrega normal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças - SEMSA;

7.3. A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

8. Obrigações da Contratada

8.1. Fornecer o objeto da presente licitação, de forma parcelada, sendo que para o regime de entrega normal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças - SEMSA.

8.2 A entrega dos itens deverão ser em dias úteis nos horários de 08h00 às 14h00min, sujeito a conferência da entrega.

8.3 Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

8.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 Apresentar caso necessário ao setor requisitante Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.7 Apresentar caso necessário ao setor requisitante Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) de gases medicinais, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.8 Os itens deverá(ão) ser entregue(s) com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

8.9 Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

8.10 Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

8.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.13 Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.

8.14 Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) item(s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) constantes no especificação do objeto.

8.15 O(s) item (s) deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ao) constar em sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade;

8.16 Substituir, no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes na especificação do objeto.

8.17 Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

8.18 A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

8.19 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

8.20 Os produtos constantes na presente licitação deverão atender as exigências de qualidade observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT e INMETRO etc.

8.21 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mendonça Furtado, nº 2440, Bairro Aldeia. CEP 68.040-050 – FONE (93) 2101 0100

atendida sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

8.22 Possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato

9. Obrigações da Contratante

- 9.1) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 9.2) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência; c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e o termo de referência;
- 9.3) Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços.
- 9.4) Rejeitar no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 9.5) A fiscalização e acompanhamento do fornecimento serão exercidos pelo Setor de Compras e Licitações, observado o disposto no Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- 9.6) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do instrumento contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.7) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 9.8) Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste contrato, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

10. Fiscalização

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos Contratos serão realizados pelos Fiscais dos contratos, designada pelos órgãos solicitantes, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

FISCAL	MATRICULA	IDENTIDADE	CPF
RAFAELA SANTOS DE OLIVEIRA	90135	6798321	026.324.192-04
FABIELE SALES DOS SANTOS	90711	7083779	043.860.652-37

11. Prazo e Local de Entrega do objeto licitado

- 11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;
- 11.2. Atender o objeto da presente licitação, de forma parcelada, sendo que para o regime de entrega normal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças - SEMSA, computando-se aí o intervalo entre a chamada e a entrega da remessa ao local solicitado;
- 11.3. Cada Órgão ou Entidade será responsável pela definição do local de entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
- 12.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais
- 12.3. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMSA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
 - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

Av. Mendonça Furtado, nº 2440, Bairro Aldeia. CEP 68.040-050 – FONE (93) 2101 0100

- II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
 - III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
 - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 12.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMSA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- 12.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMSA ou cobrada judicialmente.
- 12.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13. Dotação Orçamentária

13.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, na (s) rubrica (s) indicada (s) no respectivo Demonstrativo de reserva Orçamentária emitido pelo NAF.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0005.2096 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM ATENÇÃO BÁSICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 652 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00
FONTE: 1600 (FEDERAL)

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15. RESPONSÁVEL

15.1. Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA

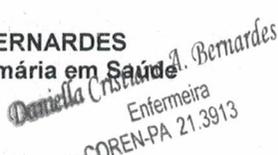
16. Declaração do Solicitante

16.1 - Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei Nº 13.979/2020, Lei Nº 14.035/2020, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

17. DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

Santarém-PA, 15 de Fevereiro de 2023.


DANIELLA CRISTIANE ALMEIDA BERNARDES
Coordenador do Núcleo da Atenção Primária em Saúde
COREN/PA 21.3913

Daniella Cristiane Almeida Bernardes
Enfermeira
COREN-PA 21.3913

Autorizado por:


Irlaine Maria Figueira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS

Secretaria Municipal de Saúde